

## EDITAL N°40, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1672, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº dia 11 de dezembro de 2019, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, considerando o Edital nº 39/2021 do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE; resolve:

### RETIFICAR:

#### 1. Onde se lê:

"3.2.4 O prazo para emissão do Parecer Social é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento do requerimento, considerada a gravidade da situação."

#### 2. Leia-se:

3.2.4 O prazo para emissão do Parecer Social é 17 de novembro de 2021.

#### 3. Onde se lê:

"3.4.8 Após autorização do ordenador de despesas, será publicado na página oficial do IFPR Campus União da Vitória (<https://uniao.ifpr.edu.br/>) Edital com o resultado preliminar das solicitações, bem como, o valor a ser recebido e o prazo."

#### 4. Leia-se:

3.4.8 Após autorização do ordenador de despesas, será publicado na página oficial do IFPR Campus União da Vitória (<https://uniao.ifpr.edu.br/>), no dia 18 de novembro de 2021, o Edital com o resultado preliminar das solicitações, bem como, o valor a ser recebido e o prazo.

#### 5. Onde se lê:

"3.5.1 O estudante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do edital com o resultado preliminar da avaliação do assistente social, para protocolar pedido de recurso junto ao campus.

"3.5.4 O resultado final será publicado na página oficial do IFPR Campus União da Vitória (<https://uniao.ifpr.edu.br/>)."

#### 6. Leia-se:

3.5.1 O estudante terá o dia 19 de novembro de 2021 para protocolar pedido de recurso junto ao campus.

#### 7. Onde se lê:

"3.5.3 O assistente social terá o período de 22 a 24 de novembro de 2021 para realizar a análise do pedido."

## 8. Leia-se:

3.5.4 O resultado final será publicado na página oficial do IFPR Campus União da Vitória (<https://uniao.ifpr.edu.br/>) no dia 25 de novembro de 2021.

## 9. Onde se lê:

## "3.6 Do cronograma

3.6.1 Este edital encontra-se aberto para inscrições até 15 de novembro de 2021. Neste interstício a qualquer tempo o estudante poderá requerer o Auxílio para Situações Emergenciais.

3.6.2 O estudante que requerer o Auxílio para Situações Emergenciais deverá, observar as seguintes etapas e prazos:"

Período de inscrição	A qualquer tempo até o dia 15 de novembro de 2021
Análise da solicitação pelo assistente social	Prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do envio da inscrição
Publicação de edital com o resultado preliminar	Após os 10 (dez) dias do período de análise.
Interposição de recurso	Prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar na página do campus ( <a href="https://uniao.ifpr.edu.br/">https://uniao.ifpr.edu.br/</a> )
Período de análise do pedido de recurso	Prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do pedido de recurso
Publicação de edital com o resultado final na página do campus ( <a href="https://uniao.ifpr.edu.br/">https://uniao.ifpr.edu.br/</a> )	Após análise do pedido de recurso

## 10. Leia-se:

## 3.6 Do cronograma

3.6.1 Este edital encontra-se aberto para inscrições até 05 de novembro de 2021. Neste interstício a qualquer tempo o estudante poderá requerer o Auxílio para Situações Emergenciais.

3.6.2 O estudante que requerer o Auxílio para Situações Emergenciais deverá, observar as seguintes etapas e prazos:

Período de inscrição	A qualquer tempo até o dia 05 de novembro de 2021
Análise da solicitação pelo assistente social	De 05 a 17 de novembro de 2021.
Publicação de edital com o resultado preliminar	18 de novembro de 2021.
Interposição de recurso	19 de novembro de 2021.
Período de análise do pedido de recurso	De 22 a 24 de novembro de 2021.

Publicação de edital com o resultado final na página do campus 25 de novembro de 2021.  
(<https://uniao.ifpr.edu.br/>)

11. Onde se lê:

3.7.4 [...]

"VII - Encerramento do prazo máximo de recebimento do Auxílio por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária, sendo priorizado o pagamento dos auxílios dos editais regulares e vigentes."

12. Leia-se:

3.7.4 [...]

VII - Encerramento do prazo máximo de recebimento do Auxílio por até 02 (dois) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária, sendo priorizado o pagamento dos auxílios dos editais regulares e vigentes.

13. As demais disposições do Edital nº 39/2021 permanecem inalteradas.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI, DIRETOR(a)**, em 04/11/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1450951** e o código CRC **2BCC4295**.